

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

(Carreira do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal)

CARGO	VENCIMENTO	VANTAGENS PECUNIÁRIAS								REMUNERAÇÃO	VIGÊNCIA EM JANEIRO DE 2026		
		1	2	3	4	5	6	7	8		9	10 (A)	10 (B)
POSTO/GRADUAÇÃO	SOLDO	Compl. Soldo	APG	AOM	GFR	GCEF	VPE	GRV	ACP	TOTAL	AUX. ALIM.	AMSD	AMCD
<b>CORONEL</b>	R\$4.800,00	R\$-	R\$3.840,00	R\$609,60	R\$48,00	R\$406,89	R\$15.452,11	R\$1.000,00	R\$3.600,00	R\$29.756,60	R\$850,00	R\$1.491,87	R\$4.475,61
<b>TENENTE-CORONEL</b>	R\$4.608,00	R\$-	R\$3.686,40	R\$609,60	R\$46,08	R\$406,89	R\$13.533,03	R\$1.000,00	R\$3.456,00	R\$27.346,00	R\$850,00	R\$1.439,49	R\$4.318,48
<b>MAJOR</b>	R\$4.401,60	R\$-	R\$3.521,28	R\$609,60	R\$44,02	R\$406,89	R\$11.611,03	R\$1.000,00	R\$3.301,20	R\$24.895,62	R\$850,00	R\$1.349,58	R\$4.048,76
<b>CAPITÃO</b>	R\$3.657,60	R\$-	R\$2.743,20	R\$609,60	R\$36,58	R\$406,89	R\$10.170,43	R\$1.000,00	R\$1.645,92	R\$20.270,22	R\$850,00	R\$1.083,06	R\$3.249,19
<b>1º TENENTE</b>	R\$3.379,20	R\$-	R\$2.365,44	R\$609,60	R\$33,79	R\$406,89	R\$10.093,99	R\$1.000,00	R\$844,80	R\$18.733,71	R\$850,00	R\$946,77	R\$2.840,31
<b>2º TENENTE</b>	R\$3.124,80	R\$-	R\$2.187,36	R\$609,60	R\$31,25	R\$406,89	R\$9.873,70	R\$1.000,00	R\$781,20	R\$18.014,80	R\$850,00	R\$892,51	R\$2.677,55
<b>ASPIRANTE A OFICIAL</b>	R\$2.692,80	R\$-	R\$1.884,96	R\$609,60	R\$26,93	R\$406,89	R\$7.469,25	R\$1.000,00	R\$673,20	R\$14.763,63	R\$850,00	R\$751,52	R\$2.254,56
<b>CADETE ÚLTIMO ANO</b>	R\$1.060,80	R\$560,20	R\$530,40	R\$609,60	R\$10,61	R\$406,89	R\$4.667,88	R\$1.000,00	R\$-	R\$8.846,38	R\$850,00	R\$425,95	R\$1.277,86
<b>CADETE 1º ANO</b>	R\$753,60	R\$867,40	R\$376,80	R\$609,60	R\$7,54	R\$406,89	R\$3.647,61	R\$1.000,00	R\$-	R\$7.669,44	R\$850,00	R\$352,49	R\$1.057,47
<b>SUBTENENTE</b>	R\$2.424,00	R\$-	R\$1.575,60	R\$609,60	R\$24,24	R\$406,89	R\$10.353,04	R\$1.000,00	R\$1.818,00	R\$18.211,37	R\$850,00	R\$805,00	R\$2.415,01
<b>1º SARGENTO</b>	R\$2.112,00	R\$-	R\$1.372,80	R\$609,60	R\$21,12	R\$406,89	R\$7.161,85	R\$1.000,00	R\$1.584,00	R\$14.268,26	R\$850,00	R\$730,80	R\$2.192,43
<b>2º SARGENTO</b>	R\$1.804,80	R\$-	R\$1.173,12	R\$609,60	R\$18,05	R\$406,89	R\$6.240,41	R\$1.000,00	R\$812,16	R\$12.065,03	R\$850,00	R\$628,28	R\$1.884,82
<b>3º SARGENTO</b>	R\$1.608,00	R\$13,00	R\$1.045,20	R\$609,60	R\$16,08	R\$406,89	R\$5.905,03	R\$1.000,00	R\$402,00	R\$11.005,80	R\$850,00	R\$579,55	R\$1.738,68
<b>CABO</b>	R\$1.204,80	R\$416,20	R\$722,88	R\$609,60	R\$12,05	R\$406,89	R\$5.343,21	R\$1.000,00	R\$301,20	R\$10.016,83	R\$850,00	R\$479,81	R\$1.439,44
<b>SOLDADO 1ª CLASSE</b>	R\$1.060,80	R\$560,20	R\$636,48	R\$609,60	R\$10,61	R\$406,89	R\$5.110,76	R\$1.000,00	R\$265,20	R\$9.660,54	R\$850,00	R\$454,01	R\$1.362,05
<b>SOLDADO 2ª CLASSE</b>	R\$753,60	R\$867,40	R\$376,80	R\$609,60	R\$7,54	R\$406,89	R\$3.647,61	R\$1.000,00	R\$-	R\$7.669,44	R\$850,00	R\$352,49	R\$1.057,47

**Base legal das vantagens pecuniárias e indenizações:**

- 1 - Complemento de Soldo, diferença entre o salário-mínimo e o soldo - Conforme art. 31 da Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002
- 2 - Adicional de Posto ou Graduação - Conforme Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002
- 3 - Adicional de Operações Militares - Conforme Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002, equivale a 12,7% do soldo de coronel
- 4 - Gratificação de Função de Representação – Conforme arts. 1º e 3º da Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002, equivale a 1% do soldo.
- 5 - Gratificação de Condição Especial de Função Militar - Instituída pelo art. 2º da Lei nº 10.874/2004
- 6 - Vantagem Pecuniária Especial - Instituída pela Lei nº 11.134, de 15/07/2005 – tem os valores atualizados pela Medida Provisória nº 1.326, de 01 dezembro de 2025.
- 7 - Gratificação por Risco de Vida - Instituída pela Lei nº 12.086/2009
- 8 - Adicional de Certificação Profissional - Conforme Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002, sendo 30% para Altos Estudos, 20% para Aperfeiçoamento, 15% para Especialização e 10% para Formação
- 9 - Auxílio Alimentação - tem o valor estabelecido pelo Decreto Distrital nº 33.659/2012, alterado pelo Decreto Distrital nº 35.182/2014.
- 10 - Auxílio Moradia sem Dependentes (A) ou com Dependentes (B) - Conforme arts. 2º e 3º, XIV da Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002. Tem os valores atualizados pela Lei nº 14.724, de 14 de novembro de 2023.

**Outras verbas previstas em caráter eventual:**

- GFNE - Gratificação de Função de Natureza Especial - Conforme Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002, terá percentuais variados incidente sobre o soldo do Coronel, sendo 39,67% para os ocupantes do Grupo I, 30,85% para os ocupantes do Grupo II, 22,04% para os ocupantes do Grupo III, 17,74% para os ocupantes do grupo IV e 8,81% para os ocupantes do Grupo V.
- GSV - Gratificação de Serviço Voluntário - Conforme Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002 e Decreto Distrital nº 39.627, de 11 de janeiro de 2019.
- ATS - Adicional de Tempo de Serviço - Não fazem jus ao ATS conforme art.62 da Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002.(Art. 62. Fica extinto o adicional de Tempo de Serviço, previsto na alínea d do inciso II do art. 1º, assegurado ao militar o percentual correspondente aos anuênios a que fizer jus em 5 de setembro de 2001".)
- Aux.Fard. - Auxílio Fardamento – Conforme art. 3º, XII da Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002.
- AC - Ajuda de Custo - Conforme art. 3º, XI da Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002.
- Aux.Nat. - Auxílio Natalidade - Conforme arts. 2º e 3º, XV, da Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002.
- Aux.Inv. - Auxílio Invalidez - Conforme arts. 2º e 3º, XVI e 27 da Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002.
- Aux.Fun. - Auxílio Funeral - Conforme arts. 2º e 3º, XVII da Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002